

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7118/2008

Ementa

ALTERA A LEI 5.654/01, PARA NAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DEFRONTE DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, PREVER VAGA DE CURTA DURAÇÃO; E PREVÊ IGUAL CASO EM TODA VIA PÚBLICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/08/2008 19/08/2008 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 9985/2008 - Autoria: Cláudio Ernani Marcondes de Miranda

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Prevista a regulamentação.

TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento

Autor: CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

16/11/2011 Lei n° 7773/2011 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(Proc. 52.569)

LEI Nº. 7.118, DE 12 DE AGOSTO DE 2008

Altera a Lei 5.654/01, para nas áreas de estacionamento rotativo, defronte de clínicas veterinárias, prever vaga de curta duração; e prevê igual caso em toda via pública.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 05 de agosto de 2008, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei 5.654, de 13 de agosto de 2001, alterada pelas Leis 6.338, de 02 de junho de 2004; 6.645, de 03 de março de 2006; e 6.783, de 12 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2". (...)

(...) -

"§ 2°. Haverá vaga para estacionamento de curta duração, gratuito, nas condições estabelecidas em regulamento, junto a:

I - bibliotecas:

II - clínicas veterinárias." (NR)

Art. 2°. Nas vias públicas, junto a clínicas veterinárias, haverá vaga para estacionamento de curta duração, nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, en doze de agosto de dois mil e oito

(12/08/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em doze de agosto de dois mil e oito (12/08/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa